



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Senhor Presidente:

O vereador DAVI JOSE VERNIER, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vêm perante Vossa Excelência apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Proposição:

Que a Mesa Diretora encaminhe às Comissões Permanentes desta Casa para análise o Projeto de Lei Complementar, “**Altera a Lei Municipal nº 59/2017, que “Dispõe sobre a Consolidação do Código de Posturas do Município de Santiago”**”.

Santiago, RS, 04 de setembro de 2019.

DAVI JOSE VERNIER
Ver. Líder de Bancada PP

**Exmo. Sr.
Tadeu Machado
DD Presidente do Poder Legislativo
N/C**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ____/2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 59/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”.

Art. 1º - *Acrésceta o parágrafo §4º no art. 283, da Lei Municipal nº 59/2017, com a seguinte redação:*

Art. 283-....

§4º - Não será permitido a construção no passeio público, rampas de acesso, degraus, e desníveis na calçada, apenas sendo aceito acesso para garagem, conforme Código de Obras, Capítulo II.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____ /2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 59/2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado para apreciação do competente Corpo Legislativo, que trata o Capítulo XVI - Dos passeios em frente às propriedades particulares, com a criação do parágrafo §4º, no art. 283 da lei 059/2017, objetiva, fundamentalmente é viabilizar que sejam observados o livre acesso nos passeios (calçadas) da nossa cidade, onde aumentou consideravelmente o numero de construções de prédios e estabelecimentos comerciais, aprovados seus projetos colocam em pratica suas construções, sem a preocupação de deixarem junto a calçada, escadas e rampas de acesso, sem a preocupação do acesso livre do passeio, bem como os desníveis nas calçadas sem a preocupação com os transeuntes que por ali passam.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta casa.

Gabinete do vereador Davi Vernier, Câmara Municipal de Santiago, 04 de setembro de 2019.

Davi José Vernier
Vereador Proponente